



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 006/2004 de 08 de janeiro de 2004.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 001/ 2004 de 08 de janeiro de 2004.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3469/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



Of. nº 001/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de janeiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 001 que "Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves", nº 002 que "Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves", nº 003 que "Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves" e nº 004 que "Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves".

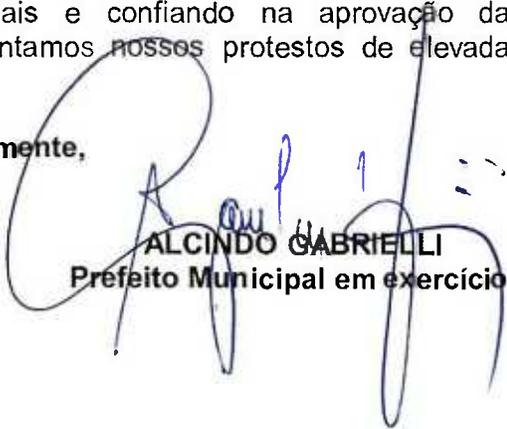
A Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves e a Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves, através de seus Presidentes, encaminharam solicitação de auxílio financeiro mensal para cobrir despesas de manutenção das entidades.

Diante dos relevantes serviços prestados por estas entidades, o Município não poderia deixar de atender as solicitações encaminhadas, conveniando com as mesmas, face à notoriedade e seriedade dos serviços prestados aos munícipes.

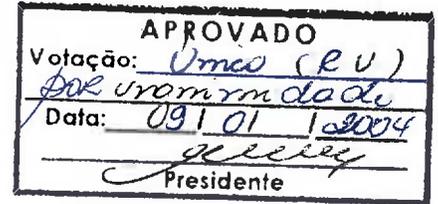
Portanto seguem anexos os projetos de lei juntamente com as minutas de convênio a serem firmados com cada entidade para apreciação dos Nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício


Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG** repassando mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2004, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências visuais que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A entidade conveniada prestará contas mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.160 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 361

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES – ADVBG**, com sede na Rua Cândido Costa, 24/604, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.982.769/0001-08, representada por seu presidente **EVERALDO CARNIEL**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA**, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2004, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências visuais que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação e que se enquadrarem no regulamento interno da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 4.720-1, agência 0181-3, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficara a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

CONVENENTE

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS
DE BENTO GONÇALVES - ADVBG
Everaldo Carniel**

Testemunhas:

Processo nº 0147, de 08.01.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 004
Processo nº 006/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 001/2004, o qual Autoriza o Município a firmar convênio com Associação dos Deficientes visuais de Bento Gonçalves.

O presente Projeto apresenta a contrapartida indicada, e a documentação pertinente a liberação dos recursos deverá ser verificada pelo Executivo Municipal em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal quando efetivado o repasse dos recursos.

Desta feita, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



Estatuto da Associação dos Deficientes Visuais de
Bento Gonçalves

Capítulo I

Da sede e finalidades

Art. 1º - A Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves - ADVBG, fundada em 14 de maio de 1987, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede e foro, é uma entidade privada, de âmbito regional, que tem por finalidade promover e integrar os cegos e deficientes da visão de ambos os sexos e de todas as idades, sem qualquer distinção.

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saldanha Maranhão 388 - B. Gonçalves/RS FONE: FAX: (054) 452-6190 / 451-2587	TABELIONATO GARCÊZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	 Márcia Nunes Basso Pellegrini Escritorinha Autorizada

Opabauo



Art. 2º - Para cumprir seus objetivos a entidade deverá:

- a) promover a integração dos cegos e deficientes da visão na família e na sociedade, através de atividades profissionais, culturais, recreativas e assistências, assim como conscientizá-los de suas possibilidades, limitações, direitos e deveres;
- b) estimular o exercício de atividades lucrativas, promover a sua colocação profissional e favorecer condições de competir no mercado de trabalho, de modo a que possa manter-se com recursos próprios;
- c) assistir-lhes, em especial na infância e particularmente na prevenção da cegueira;
- d) promover campanhas de esclarecimento público quanto as suas possibilidades de trabalho e de servir, combater preconceitos que possam levar a sua segregação e lutar para que, neste sentido, sejam adotadas providências legais ou de outra natureza;
- e) manter intercâmbio com entidades congêneres do Estado, do País e do exterior, bem como colaborar com entidades públicas ou privadas que visem idênticos objetivos ;
- f) criar ou estimular a criação de imprensa especial, biblioteca especializada e estabelecimentos destinados à educação ou recolhimento de cegos e deficientes visuais;

FORO NOTARIAL 2º OFICIO DE NOTAS R. Saldanha Marinho, 338 - B. Gonçalves FONE/FAX: (051) 452-6100 / 451-2957	TABELIONATO GARCIA Notário Cezar Augusto E. Garcia AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprodução, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. 23 ABR. 2001 Marines Tunes Basso Pires Escritora Autorizada

Debaixo



- g) adotar quaisquer outras iniciativas que visem o atendimento ao deficiente visual, mesmo que associado a outra deficiência e a consecução dos propósitos enunciados neste e no artigo anterior;
- h) estimular a criação de núcleos que congreguem cegos e deficientes de visão em municípios vizinhos, que ficarão subordinados a estes estatutos e aos demais regulamentos que vierem a ser baixados pela entidade.

Capítulo II

Dos Sócios

Art. 3º - O quadro social da ADVBG constituir-se-á de pessoas físicas e jurídicas as quais, em nenhuma hipótese, responderão pelas obrigações que a entidade assumir.

Art. 4º - Haverá quatro (4) categorias de sócios, a saber:

I - Sócios fundadores, os que assinaram ata a de fundação da entidade;

FORO NOTARIAL 2º OFICIO DE NOTAS R. Saldanha Maranhão, 368 - B. Gonçalves FONE/FAX: (051) 452-5180 / 451-2982	<p style="text-align: center;">TABELIONATO GARCIA Notário César Augusto E. Garcia AUTENTICAÇÃO</p> <p style="text-align: center; font-size: x-small;">Autentica esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.</p> <p style="text-align: center; font-size: large;">23 ABR. 2001</p> <p style="text-align: center; font-size: large;"><i>Miriam</i></p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Miriam Lúcia Basso Petroni Escrevente Autorizada</p>
---	--

Jabouco



II - Sócios efetivos, os cegos ou deficientes de visão que se filiarem a entidade para colaborar na execução dos trabalhos e usufruir dos benefícios que ela proporciona;

III - Sócios colaboradores, são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para a manutenção da entidade e o desenvolvimento de suas atividades;

IV - Sócios beneméritos, são os que prestam relevantes serviços à entidade ou à causa dos cegos e deficientes de visão.

Parágrafo único - Poderão ser concedidas distinções aos sócios beneméritos por indicação de qualquer órgão de administração da entidade e mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 5º - São deveres dos sócios fundadores, efetivos e colaboradores:

- a) trabalhar em favor dos objetivos visados pela entidade;
 - b) satisfazer pontualmente o pagamento da contribuição financeira a qual tenha se obrigado;
- respeitar e cumprir os estatutos, assim como as normas e diretrizes reguladoras das atividades da entidade.

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Salzenha Marecho 288 - B. Górcex-SRS FONE/FAX: (054) 452-6190 / 451-2297	TABELIONATO GARCEZ Notário Cozar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia eletrônica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001 <i>Marcos</i> Marcos Lucas Basso Pellegrini Escrivente Autorizada

Garbaccio



Art. 6º - São direitos dos sócios de qualquer categoria:

- a) Ser votado para compor qualquer órgão de administração, mediante a apresentação da chapa;
- b) Participar das atividades e promoções da entidade.

Art. 7º - O exercício do voto é exclusivo dos sócios fundadores e efetivos, ressalvada, quanto aos pertencentes as demais categorias, a hipótese de estarem ocupando cargo em órgão de direção.

Art. 8º - O sócio que infringir os presentes estatutos ou por suas atividades trazer à entidade riscos de desprestígio ou descrédito, será punido com advertência, suspensão ou eliminação do quadro social.

Parágrafo único - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, admitindo, neste último caso, recurso do interessado àquele órgão.

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saldanha Maranhão, 338 - B. Gonzaga - RS FONE/FAX: (051) 452-5180 / 451-2987	TABELIONATO GARCEZ Notário Caetan Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentica esta cópia reproduzida, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001 <i>M. Nunes</i> Marinês Nunes Basso Petry Escrevente Autorizada

Garcez



Capítulo III

Das Órgãos de Administração, sua Estrutura e Competência

Art. 9º - São órgãos de administração da ADVBG:

- I - A Assembléia Geral;
- II - o Conselho Deliberativo;
- III - o Conselho Fiscal;
- IV - a Diretoria;
- V - os Departamentos.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art.10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e constitui-se pela reunião dos sócios de qualquer das categorias, será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, na sua ausência, pelo {presidente da Diretoria,

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saldanha Maranhão 368 - B. Gonzães-MS FONE/FAX: (051) 452-6180 / 451-2987	TABELIONATO GARCÊZ Notário Cezar Augusto E. Garcêz AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	<i>[Assinatura]</i> Marinês Lemes Basso Petegrini Escrivente Autorizada

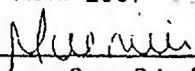
[Assinatura]

convidando-se qualquer dos presentes para secretariar os trabalhos.



Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:

- a) apreciar, em segunda e última instância, por iniciativa da Diretoria ou da metade mais um dos sócios, quaisquer decisões tomadas pelos demais órgãos de administração e infringentes de normas estatutárias ou lesivas aos interesses sociais, assegurado ao recorrido amplo direito de defesa;
- b) eleger os membros que integrarão a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- c) aprovar reformas estatutárias por proposta do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou da metade mais um dos sócios;
- d) deliberar sobre proposta de dissolução da entidade, indicando o destino a ser dado ao patrimônio, observado o disposto no Art.46;
- e) autorizar a alienação ou hipoteca de bens da entidade, mediante proposta do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, ouvido, neste último caso, o Conselho Deliberativo.

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Sacerdote Marinho, 388 - B. Copacabana, RJ FONE/FAX: (051) 452-4187/451-2587	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentica esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	 Marnes Nunes Basso Petrópolis Escritório Autorizado

Garcez



Art.12 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

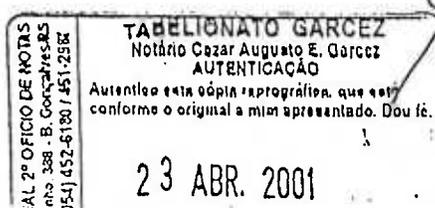
- I - Ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de maio, para eleger a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II - Extraordinariamente, sempre que regularmente convocada;

Art.13 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas:

- I - Quando ordinárias, pelo Presidente da Diretoria, mediante edital publicado com antecedência mínima de quinze (15) dias e afixado na sede da entidade e em local público;
- II - Quando extraordinárias, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente da Diretoria, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pela metade mais um dos sócios, observadas as demais condições estabelecidas no inciso I deste artigo;

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com metade mais um de seus membros e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número.

Art.15 - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes e versarão somente sobre assuntos que constarem do Edital de Convocação.





Art.16 - Os membros dos órgãos de administração não poderão votar, quando apreciadas em grau de recurso, sobre matérias que digam respeito a atos de sua competência ou de órgãos que integram.

Art. 17 - As votações serão nominais, salvo quando de outro modo decidir a Assembléia.

Seção II

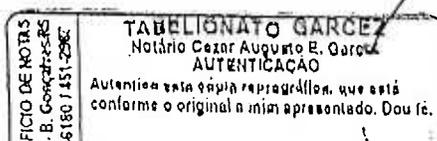
Do Conselho Deliberativo

Art. 18 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de seis (6) membros titulares e três (3) suplentes, dando-se preferência a associados cegos ou deficientes visuais.

Art. 19 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger seu Presidente e Secretário;
- II - apreciar, em grau de recurso, a matéria de que trata a letra "A" do Art. 11;
- III - dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação de disposições estatutárias e resolver os casos omissos;

Labarao





Art. 22 - Os membros suplentes do Conselho Deliberativo assumirão a condição de titulares no caso de licença, renúncia ou impedimento destes, quando então serão convocados para substituí-los.

Art. 23 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, para os fins previstos no inciso VI do Art. 19 extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido do Presidente do Conselho Fiscal ou da metade mais um dos associados.

Art. 24 - A convocação, em qualquer caso, far-se-á individualmente, com três (3) dias de antecedência.

Art. 25 - O Conselho Deliberativo somente poderá reunir-se com a presença mínima de quatro de seus membros, sendo que o quorum para deliberação é de maioria absoluta, mediante votação nominal, salvo opção dos membros por outra modalidade de votação.

Cezar Augusto

OFÍCIO DE REGISTROS E TÍTULOS RUA L. 2º OFÍCIO DE REGISTROS Cidade: São Paulo - SP CEP: 05511-452-6100 / 451-2057	TABELionato GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentica esta cópia reproduzida, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. 23 ABR, 2001



Art. 26 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete convocar e presidir as reuniões, representar o órgão, decidir questões de ordem, conduzir e ordenar os debates, votar quando as deliberações forem tomadas por voto secreto, proferir o voto de minerva e ordenar despesas necessárias ao funcionamento do Conselho.

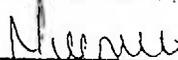
Art. 27 - Ao Secretário do Conselho Deliberativo compete secretariar as reuniões, redigir e expedir correspondências, substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e requisitar aos tesoureiros da entidade o numerário necessário às despesas do órgão, das quais prestará contas ao Conselho e este aos tesoureiros, em relatório apresentado até o mês de janeiro de cada ano, relativo ao ano anterior.

Seção III

Da Diretoria

Art. 28 - A Diretoria da entidade será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, devendo dois terços de seus membros serem cegos, dentre estes o Presidente,

Roberto

NOTARIAL 2º OFICIO DE NOTAS Rua Macário, 388 - B. Gonzaga - RJ Fone: (051) 452-6180 / 451-294	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentica esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Ocu fé.
	23 ABR. 2001. 



eleitos em Assembléia Geral, mediante aclamação de chapa, para um mandato de dois (2) anos.

Art. 29 - As questões administrativas da entidade serão deliberadas pelo Presidente, devendo este, na ocasião oportuna, dar ciência aos demais integrantes da Diretoria.

Parágrafo único - As votações em reuniões de Diretoria dar-se-ão nominalmente, salvo opção da maioria dos presentes por outra modalidade de votação e delas deverão fazer parte os diretores de departamentos, ocasião em que terão direito a voz e voto.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I - representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II - assinar, juntamente com um dos tesoureiros, cheques ou outro documentos de obrigações financeiras;
- III - presidir as reuniões de Diretoria;

Garcez

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saldanha Ilarinho 388 - B. Gonçalves FONE/FAX: (051) 452-4180 / 451-2967	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	Marcelo Nunes Basso Peres Escritório Autorizado



- IV - superintender as atividades da entidade;
- V - autorizar despesas;
- VI - encaminhar ao Conselho Deliberativo, anualmente, o relatório de atividades e o balanço da ADVBG;

Art. 31 - Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga, observado o disposto no Art. 52;
- II - executar quaisquer tarefas ou atribuições que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Não estando presente, por qualquer motivo, o Presidente, o Vice- Presidente poderá assinar, juntamente com um dos Tesoureiros, cheques ou outros documentos de obrigações financeiras.

C. Garcez

DTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS Rua Maranhão, 388 - B. Geopólis/Res. 185 FAX: (054) 452-6180 / 451-2987	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. 23 ABR. 2001 <i>[Signature]</i>



Seção IV

Dos Departamentos

Art. 32- Haverá na entidade seis (6) departamentos, a saber:

Departamento Social, Departamento de Assistência, Departamento de Educação, Departamento de Formação e Colocação Profissional, Departamento de Cultura e Laser e Departamento Jovem.

Art. 33 - Cada departamento será dirigido por um Diretor, escolhido pela Diretoria e por ela dispensado.

Art. 34 - Ao Departamento Social compete organizar as atividades sociais da entidade, com vistas à integração e o entrosamento dos associados.

Art. 35 - Ao Departamento de Assistência compete prestar atendimento assistência aos associados e seus familiares, articulando-se, se necessário, com órgãos assistências públicos ou

Carbado

FORO NOTARIAL 2º OFICIO DE NOTAS R. Siqueira Marinho, 388 - B. Gonçalves FONE/FAX: (051) 452-6180 / 451-2987	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO Autenticado em cópia reprodução, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	<i>Martins</i> Martins Lúcio Basso Pereira Escritório Autenticado



privados, objetivando a extensão de benefícios aos assistidos pela entidade.

Art. 36- Ao Departamento de Educação compete:

- I - promover a aquisição de materiais e obras em Braille para a formação de biblioteca;
- II - implantar e desenvolver o ensino em Braille;
- III - mobilizar recursos técnicos e humanos, necessários à instrução dos associados.

Art. 37 - Ao Departamento de Formação e Colocação Profissional compete:

- I - pesquisar, no mercado de trabalho, oportunidades de colocação profissional dos assistidos pela entidade;
- II - promover a reabilitação dos cegos e deficientes da visão e o seu adestramento especializado, com vistas ao desempenho de atividades laborativas;
- III - promover contatos, visando à celebração de convênios com entidades públicas e privadas para alcançar seus objetivos;
- IV - acompanhar o desempenho profissional dos assistidos, visando sua produtividade e seu entrosamento no ambiente de trabalho.

Tabaco

RO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS Itaboraí - RJ Telefone: (054) 452 6160 / 451 2967 FAX: (054) 452 6160	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentica esta cópia representativa, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	<i>Marcos</i> Marcos Lucas Basso Petegrini



Art. 38 - Ao Departamento de Cultura e Lazer compete promover atividades culturais e recreativas, visando a recreação e o lazer dos associados da ADVBG e seus familiares e o entrosamento da associação com outras entidades.

Art. 39 - Ao Departamento Jovem compete estimular os jovens cegos e deficientes da visão a integrarem-se na própria entidade e com a comunidade em geral, a participarem das atividades da entidade e reivindicarem seus direitos.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades econômico - financeiras da ADVBG e compõem-se de 6 (seis) membros, dos quais 3 (três) serão titulares e 3 (três) suplentes.

Garcez

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saída da Marinha 388 - B. Gonçalves FONE: FAX: (054) 452-6180 / 451-2582	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	Martins Tunes Dasso Pato Escrivente Autorizada



Art. 41 - O Conselho Fiscal terá mandato de 2 (dois) anos, sendo eleito e empossado juntamente com a Diretoria e o Conselho Deliberativo.

Art. 42 - Dentro de três dias, contatos da data de sua posse, o Conselho Fiscal, reunido por convocação e sob a presidência do mais velho de seus membros, elegerá seu Presidente e seu Secretário.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - emitir parecer conclusivo sobre as contas da Diretoria;
- II - analisar a escrita contábil, conferindo-a com a documentação existente.

Art. 44 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação da Diretoria ou do Conselho Deliberativo .

Garcez

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Sidarta Marinho 388 - B. Coquealves FONE/FAX: (054) 452-6180 / 451-298	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	<i>M. Bassu P. ...</i> Márcus Nunes Bassu P. ... Escrivento Autorizada



Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45 - O tempo de existência da ADVBG é indeterminado.

Art. 46 - No caso de dissolução da entidade seu patrimônio deverá ser entregue à instituição congênere que mantenha serviços de assistência e promoção aos cegos e deficientes da visão, obrigatoriamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou à entidade pública.

Art. 47 - Não será admitido voto por procuração.

Art. 48 - Os membros da Diretoria poderão exercer também a direção de um departamento, sempre que isto se fizer necessário.

Art. 49- A entidade não remunera os membros de nenhum dos órgãos de administração.

Art. 50 - A entidade não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma. Aplicando integralmente suas rendas.

Art. 51 - A admissão e dispensa de funcionários será feita pelo Presidente da Diretoria.

Garcez

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTA R. Sidanha Marinho 388 - B. Coqueiros/R FONE/FAX: (051) 452-6180 / 451-2987	TABELIONATO GARCEZ Notário Cozar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	23 ABR. 2001
	<i>M. Basso</i> Martins Lúnes Basso Petry Escrivento Autorizada

REGISTROS ESPECIAIS
CLODALDO IVAN FAVERO
Tabelião
ROBERTO MICHELON
AZER FRACLOSSI
Substituto:
B.G.

Art. 52- Vagando o cargo de Presidente no curso da primeira metade do mandato proceder-se-á a nova eleição, dentro de 30 (trinta) dias. Se a vaga ocorrer na segunda metade do mandato o Vice - presidente assumirá o cargo.

Art. 53 - O Presidente poderá designar um diretor de departamento ou o Vice - presidente para substituir outro diretor, no caso de impedimento deste.

Art. 54 - Estes estatutos poderão ser reformados por decisão da Assembléia Geral, para este fim expressamente convocada e pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 55- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Bento Gonçalves, 15 de Janeiro de 2000.

Volmir Raimondi

Volmir Raimondi
Presidente da ADVBG



OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES
Estado do Rio Grande do Sul - Comarca de Bento Gonçalves
AVERBAÇÃO

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado à margem do registro nº 393 às fls. 62V/63 do Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Bento Gonçalves, 23 de março de 2000.

Tabelião

[Handwritten signature]

César Gabardo
César Gabardo
Advogado - OAB/RS 37.253

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
CLODALDO IVAN FAVERO
Tabelião
ROBERTO MICHELON
AZER FRACLOSSI
Substituto:
B.G.

TABELIONATO GARCEZ
Notário Cezar Augusto E. Garcez
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
23 ABR, 2001
AL 2º OFÍCIO DE NOTAS
nº 388 - B. Gonçalves/RS
541 452-6180 / 451-2987

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e três reuniram-se os associados da Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves – ADVBG conforme convocação do dia 20 de Maio de 2003 para a eleição e posse de sua Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, na forma estatutária. O presidente da ADVBG abriu os trabalhos às 14 horas em segunda convocação e solicitou a Assembléia que elegeisse um presidente e um secretário para a realização dos trabalhos da tarde ficando indicadas a Sra. Eloísa Morassutti e a Sra. Noemi Pedralli Fontanella, respectivamente para presidente e secretária da mesa. Após dar as boas vindas a todos a presidente procedeu a leitura da convocação, incluindo na mesma a leitura, discussão e votação dos relatórios de atividades e financeiro, solicitando a atual diretoria que fizesse a apresentação dos mesmos para que se conste nesta ata os resultados finais obtidos durante o mandato. Após a leitura a presidente colocou em discussão e por aclamação foram aprovados os relatórios de atividades e financeiros. A seguir a secretária apresentou os nomes dos componentes da chapa única que concorre nesta eleição para os cargos de direção, constituindo-se da seguinte forma: Diretoria: Presidente - Everaldo Carniel, CPF: 810.413.650-04, RG 9067701301, Travessa José Brusina, 66 Ap. 507, Bairro Centro – Garibaldi, Vice-Presidente - Rogério Francisco Trucolo, CPF 198.280.630-34, RG 5028719952, Rua República, 80 Ap. 1404 Bairro Cidade Alta – Bento Gonçalves, 1ª Secretária - Juliana Grando Peixoto, CPF 820.744.290-53, RG 6063568361, Rua Camilo Leindecker, 30 Bairro Planalto – Bento Gonçalves; 2º Secretário - Daniel Picoloto Bernardini, CPF 004874209-00, RG 522468446, Rua Refatti, 217 Bairro Maria Goretti – Bento Gonçalves, 1ª Tesoureira - Merice Terezinha Garziera Predebon, CPF 283.192.900-82, RG 5016124454, Rua João Casagrande, 75 Bairro imigrante, 2º Tesoureiro - Roberto Antônio Ferranti, CPF 368.787.740-04, RG 4032940639, Rua Nossa Senhora do Carmo, 172 Bairro Alfândega – Garibaldi; Conselho Deliberativo fica assim constituído: Conselho Deliberativo: Titulares: Alcides Sperotto, Noemi Pedralli Fontanella, Jauri da Silveira Peixoto, Juliano Luís Osmarini, Eloísa Morassutti, Inês Helena Nardini Verona e Suplentes: Elena Todeschini Zoldan, Tercilio Pradela, Gilberto Verona e o Conselho Fiscal: Titulares: Neusa Fronza, João Luís Menegotto, Abrelino Zanatta e Suplentes: Paulo Ricardo Bernardes Macedo, Geverson Sartori e Marcelo Amaral. Dando seqüência aos trabalhos por voto de aclamação foram eleitos e empossados todos os membros da administração da ADVBG para um mandato de dois anos. A Sra. Noemi apresentou a assembléia a necessidade da entidade ter um administrador para gerir a área administrativa e de projetos e nesta oportunidade foi sugerido e aprovado pela assembléia o nome do Sr. Volmir Raimondi, que passaria a fazer parte do quadro de funcionários da ADVBG, cuja remuneração será posteriormente fixada em reunião entre Diretoria e Conselhos. A presidente da assembléia encerrando os trabalhos desejou sucesso à nova equipe de administração da ADVBG. Nada mais havendo a constar, eu Noemi Pedralli Fontanella, lavro a presente ata que vai assinada por mim, secretária e pelos demais presentes.

Manoel Ferreira, Manoel e Silva, Noemi Fontanella, J. Picoloto Bernardini, Roberto A. Ferranti, J. H. Veron, C. R. A. B. A. C. C. A., J. P. S. P.

Rua Cândido Costa, 24 - Conj. 604 • Fone/Fax: (54) 411-2302
 Reg. CNAS nº 23002.00

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ
 2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
 Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro
 Fone-fax (54) 452-6180 - 451-2987
 Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO
 Autentico FRENTE e VERSO da presente cópia reprográfica, que foi extraída neste 2º Tabelionato de Notas, o qual confere com o original. Dou fé.
 Bento Gonçalves, 19 de dezembro de 2003
 MARINES IUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$3,00

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - B. GONCALVES
Documento Apontado, Microfilmado e Registrado sob nume-
ro 35868 do Livro 4-27. (Emol:R# 29,12)
Bento Gonçalves, RS, 16 JUNHO de 2003

Oficial CLODOALDO I. FAVERO - Substs. ROBERTO MICHELON
(Micr 33701; Prot 36078) RAER FRACALOSSI



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.982.769/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONCALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DVBG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 95.700-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 06/01/2003 às 13:41:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001142004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 91.982.769/0001-08
NOME: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONCALVES
ENDERECO: RUA CANDIDO COSTA, 24 SALA 604
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 08 DE JANEIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 07/04/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 006/2004

ASSUNTO: Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer	FINANÇAS E ORÇAMENTO
---------	-----------------------------

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 006/2004, que **AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
 Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 006/2004

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES.

RELATOR: Vereador

Parecer Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei nº 001/2004, o qual *Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves*, exara o seguinte parecer:

O Projeto prevê rubrica do orçamento vigente e a devida contrapartida pela entidade beneficiada.

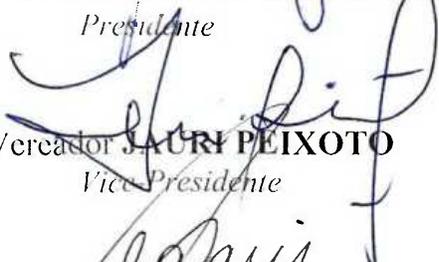
A documentação necessária, prevista na legislação municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será verificada quando efetivado o repasse dos recursos, observando ainda a previsão constitucional da negativa de débitos com a seguridade social.

Desta feita, esta Comissão submete o Projeto para a deliberação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo